



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 781/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças provenientes do Município de Fernão.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão à “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, no ano de 2015 corresponderá ao montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participantes.

Art. 4º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0220 3-3-50-43 08-244-0010-2020-1 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário..

Fernão, 09 de abril de 2015.

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em _____

OSWALDO GUTIERREZ JÚNIOR
Diretor Legislativo

ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.